Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

6

R/ 1621/83

LEI Nº 2.167, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.984

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO SANITÁRIO - PAS, NA VILA BANDEIRANTES, DESTA CIDADE, JUNTO AO PLIMEC.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para fins de instalação de POSTO DE ATENDIMENTO SANITÁRIO - PAS, na Vila Bandeirantes, desta cidade, junto ao PLIMEC, conforme minuta padrão anexa que fica integrando esta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 9000 - Planos de Go-- verno - Reserva de Contingência - Postos Médicos, - do orçamento municipal vigente. Os orçamentos subsequentes consignarão dotações específicas para o atendimento dessas despesas.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

"TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO SANITÁRIO - PAS, NA VILA BANDEIRANTES, DAQUELE MUNICÍPIO.

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 19...., na sede da Secretaria de Estado da Saúde, as partes, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular....., autorizado pelo Decreto nº 8.648, de 23 de dezembro de 1.976, e de outro a Prefeitura do Município de Birigui, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Florival Cervelati, autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ..... de .... de 1.9..., assinam o presente CONVÊNIO que se regerá pelas condições especificadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Será instalado um POSTO DE ATENDIMENTO SANITÁRIO - PAS - na Vila Bandeirantes, que funcionará com a participação da SECRETARIA e da PREFEITURA, para prestação de assistência médico-sanitária à população local.

CLÁUSULA II

A PREFEITURA se compromete a:

a) instalar o PAS às suas expensas, em prédio que atenda as especificações da Cláusula IV;

b) dotar o PAS do material indicado na Cláusula V;

c) colocar à disposição da SECRETARIA o pessoal indicado na Cláusula VI, com a finalidade específica de prestar serviços no PAS, sob orientação da Chefia do Centro de Saúde de Birigui;

d) instituir o processo de seleção para admitir o pessoal referido na alínea anterior, para candidatos preferentemente residentes no local de funcionamento do PAS, devendo os candidatos admitidos cumprir um período de treinamento no Centro de Saúde de Birigui, sem quaisquer ônus para a SECRETARIA;

e) encarregar-se do transporte do médico.

CLÁUSULA III

A SECRETARIA se compromete a:

a) manter o funcionamento do PAS, como extensão do Centro de Saúde de Birigui;

b) abastecer o PAS com o material de consumo necessário ao desenvolvimento de suas atividades;

c) encarregar-se das provas de seleção do pessoal, no processo de admissão instituido pela PREFEITURA;

d) destinar, na medida de suas possibilidades, outros recursos humanos para prestar serviços no PAS.

CLÁUSULA IV

O local para a instalação do PAS deverá constar, no mínimo, de: uma sala para o médico, uma sala para vacinação, uma sala de espera, e instalações sanitárias.

CLÁUSULA V

O material mínimo para a instalação do PAS constará de:

2 (duas) mesas com gaveta;
1 (um) divã para exame médico;
5 (cinco) cadeiras;
1 (um) armário com porta;
1 (um) aparelho de pressão arterial, com estetoscópio;
1 (uma) mesa comum;
1 (uma) geladeira, tipo "Consul Júnior", para a conservação de vacinas, elétrica, se houver energia elétrica;
1 (um) esterilizador, para a sala de vacinações;
1 (uma) máquina de escrever, para a sala de espera;
2 (dois) bancos de madeira; e
1 (um) fichário.

CLÁUSULA VI

O pessoal necessário para prestar serviços no PAS é o seguinte, no mínimo:

1 (um) médico;
1 (um) servente (nível primário);
1 (um) atendente (nível médio).

CLÁUSULA VII

O presente convênio não representa, por parte da SECRETARIA, reconhecimento de obrigação, em qualquer tempo, da admissão dos servidores municipais colocados à sua disposição.

CLÁUSULA VIII

O presente convênio vigorará pelo prazo de 1

(um) ano, a contar da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado por igual período, sucessivamente, até o máximo de 5 (cinco), salvo denúncia por qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA IX

Fica eleito o foro da Capital, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as dúvidas que eventualmente surjam na execução deste CONVÊNIO e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

Lido e achado conforme, firmam as partes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo."

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 20 / 12 / 1984
Prefeito Municipal